



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SJES Nº 90012/2025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2025

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo

Código UASG: 90014

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Site: www.jfes.jus.br

Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Aquisição de material de consumo

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/09/2025 às 13h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 90014

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 139.274,70

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 02/09/2025 para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

Processo SEI nº. 0001906-09.2025.4.02.8002

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/09/2025 às 13h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme Tabela constante na Especificação dos Materiais - Anexo II deste Edital - facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 168312 - Julgamento de Causas (JC)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.24 (Materiais para Manutenção de Bens Imóveis)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.6.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8. Que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço unitário do item.

4.1.2. Marca/Fabricante.

4.1.3. Descrição sucinta do objeto.

4.1.3.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.3.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos (unitários, totais e globais) previstos no Anexo 03 – Planilha Demonstrativa de Preços, deste Edital;

4.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Caso se verifique uma situação de empate real que não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, previstas no sistema Compras.gov.br, antes da fase de julgamento, o sistema irá realizar sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real, e realizando, entre eles, o sorteio automático.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, em prazo definido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome da empresa licitante e também no nome e CPF do respectivo sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.

6.6.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.6.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.6.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é

suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.7. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.7.1. Preços unitário e total do item.

6.7.2. Preço total do Grupo de Item.

6.7.3. Marca do material.

6.7.3.1. Para os Itens 4; 6; 7; 8; 21; 51; 52; 55; 56; 57; 58; 60 e 61 do Anexo II - Especificação dos Materiais, só será aceita a marca indicada como padrão, conforme item 5.9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.7.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.7.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.8. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem com preços (unitário(s), total(is) e global) acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 03 – Planilha Demonstrativa de Preços;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Caso o modelo de planilha de custo elaborado pela Administração tenha detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI):

6.11.1.1. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na composição do BDI, correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números 10.637/2002 e 10.833/2003;

6.11.1.2. As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006.

6.12. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF**, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

7.1.1. **Nível I – Credenciamento;**

7.1.2. **Nível II - Habilitação Jurídica;**

7.1.3. **Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal;**

7.1.4. **Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual.**

7.2. **Será verificado se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.**

7.3. **Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF** acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no “Manual do Sicaf”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

7.4. **Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema Compras.Gov**, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.4.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.5. A verificação no Sicaf e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de

pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.19.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, anexa a este Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para acusar o recebimento da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.2. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.2.1. regularidade fiscal;

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

11.2.3. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);

11.2.3.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, conforme art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

11.2.4. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.3. O prazo para acusar recebimento da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

11.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

11.4.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Especificação dos Materiais

12.11.3. Anexo III – Planilha Demonstrativa de Preços

12.11.4. Anexo IV - Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, que regulamenta as infrações, as sanções, procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Aquisição de material de consumo, de acordo com especificações e características discriminadas no Anexo II – Especificação dos Materiais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A contratação está fundamentada na necessidade de preservar os prédios da SJES em bom estado de conservação, proporcionando o conforto e a segurança primordiais tanto aos servidores quanto aos demais usuários dos prédios. Para tal objetivo é necessária a aquisição de diversos materiais de consumo.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1. Tendo em vista o ciclo de vida dos materiais, foi verificado o consumo dos últimos exercícios com o objetivo de se buscar a quantidade que represente o ponto de equilíbrio entre necessidade e utilização desses materiais, com vistas, por um lado, a não haver desperdício por questão de vencimento dos mesmos, e por outro lado, a não haver falta de material para a realização de manutenção.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos requisitos dispostos no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa;
- Produtos que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos;
- Que consumam menor quantidade de matérias-primas e de energia na fabricação e na sua utilização.

Os bens devem ser, portanto, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável. Além disso, preferencialmente, devem estar acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o

armazenamento.

Todo material que contenha plástico em sua composição deve ser preferencialmente confeccionado em plástico oxidegradável e/ou reciclado, reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei n. 12.305/2010 e com as normas ABNT 15448-1 e 15448-2.

4.1.2. Além disso, na busca por produtos mais sustentáveis, foram observados os seguintes aspectos:

- Descarte responsável: consideramos a facilidade de descarte e reciclagem dos materiais ao final de sua vida útil.
- Vida útil: avaliamos a durabilidade do produto, pois materiais de alta qualidade geralmente têm uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituição frequente.
- Consumo: foi verificado o consumo dos últimos exercícios com o objetivo de se buscar o ponto de equilíbrio entre necessidade/utilização dos materiais.
- Inovações tecnológicas: foram observadas eventuais inovações no mercado fornecedor, de forma a tornar os produtos mais eficientes e sustentáveis.
- Prevenção de desperdício: observa-se o ciclo de vida dos produtos com vistas a evitar desperdício de materiais por não utilização dos mesmos.
- Indicadores PLS: nenhum material neste processo de aquisição impactará negativamente nos indicadores monitorados pelo PLS.

05. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a Nota de Empenho.

5.2. O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem às especificações do Termo de Referência será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação pela CONTRATANTE, da necessidade de substituição das mesmas. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

5.3. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quanto da entrega, o prazo de 15 (quinze) dias citado no Subitem 5.2 será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

5.4. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Seção de Material, através dos telefones: (27) 3183.5004 e 3183.5143, das 13:00 as 18:00 horas. O endereço para a entrega é o seguinte: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Bairro Monte Belo, CEP 29053.245, Vitória (ES).

5.5. Quando da entrega das mercadorias, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos, representando este ato a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

5.6. Caso reste comprovado que as marcas e modelos cotados são inferiores àqueles indicados como referência, a CONTRATADA será notificada e deverá apresentar produto alternativo a ser aprovado pela Administração.

5.7. Independentemente das marcas cotadas pela licitante vencedora em sua proposta, serão aceitas as marcas indicadas nos Itens como referência no Anexo II – Especificação dos Materiais.

5.8. Caso a CONTRATADA necessite fornecer material de marcas diferentes das cotadas ou das indicadas como referência, deverá, necessariamente, consultar a Administração, comprovando ocorrência de fato superveniente, alheio à sua vontade, que demonstre a impossibilidade de cumprimento da avença nos termos inicialmente pactuados.

5.9. Para os Itens 4, 6, 7, 8, 21, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 60 e 61 do Anexo II - Especificação dos Materiais, só será

aceita a marca indicada como padrão, tendo em vista a necessidade de manter a padronização destes materiais, nos termos do Item 41, I, a, da Lei 14.133/21.

5.10. A aceitação das mercadorias é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO das mesmas, que será realizado pela Seção de Manutenção, através da declaração de “Atesto” nos autos do Processo.

06. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados a partir do envio da nota de empenho.

6.2. Se houver interesse da Administração, o prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste documento.

6.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, além das sanções previstas, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

07. GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Subitem 7.1, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.3. A garantia prevista no Subitem 7.1 não prejudicará a fruição, pela Administração, da garantia constante nas especificações do fabricante, quando esta for maior do que 12 (doze) meses.

7.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

08. GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo respectivo substituto, tomando por base a Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002.

8.6. O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1. O gestor do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

8.6.3. O gestor do contrato informará a seu superior hierárquico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor do contrato comunicará o fato imediatamente a seu superior hierárquico.

8.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.8. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

09. LIQUIDAÇÃO:

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Artigo 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1.1. O prazo de que trata o Subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

9.4. A Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.5. Antes da liquidação da despesa, o servidor competente dará ATESTO na Nota Fiscal/Fatura, declarando que os materiais foram recebidos e aceitos.

10. PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Item anterior.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.1.A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

10.5. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O valor estimado da contratação consta no Anexo III – Pesquisa de Preços, anexada a este Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Vitória (ES), 20 de agosto de 2025.

Eduardo Felix Cordeiro dos Santos

Supervisor da Seção de Manutenção

Débora Rangel Machado Sardinha

Diretora, em exercício, da Divisão de Infraestrutura

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | MARCA PADRÃO | MARCA REFERÊNCIA | UN. | QTD. |
|------|---------------|--------|--------------|------------------|-----|------|
|------|---------------|--------|--------------|------------------|-----|------|

GRUPO DE ITENS 01 - DIVISÓRIAS E ACESSÓRIOS

| | | | | | | |
|---|---|--------|--|---------|----|----|
| 1 | Painel de divisória 35mm, moldura em madeira - Cor Cristal - Dimensões: 1,20 x 2,10 m | 326177 | | EUCATEX | PÇ | 40 |
| 2 | Perfil de aço testeira cinza p/ divisória 35mm - comprimento 2,11 m | 397120 | | EUCATEX | PÇ | 50 |
| 3 | Porta de divisória 35 mm, moldura em madeira - Cor Cristal - Dimensões: 0,82 x 2,10 m | 326178 | | EUCATEX | PÇ | 20 |

GRUPO DE ITENS 02 - HIDRÁULICA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

| | | | | | | |
|----|--|--------|---------|----------------|----|----|
| 4 | Assento sanitário plástico - Cor: branca - Marca/modelo: DECA Vogue Plus AP5017 | 379996 | DECA | | PÇ | 10 |
| 5 | Bucha de redução em PVC para esgoto 50 x 40 mm | 271413 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 10 |
| 6 | Cerâmica Eliane Cor Branco Piscina - Brilhante - Dimensões: 20 x 20 cm - Caixa com 1,48 m ² | 374196 | ELIANE | | CX | 20 |
| 7 | Cone de vedação para obturador coaxial Montana Hydro - Código: 609112900 | 261794 | MONTANA | | PÇ | 15 |
| 8 | Conjunto de fixação para assentos DECA - FX.01 - Vogue Plus / Monte Carlo | 441839 | DECA | | CJ | 30 |
| 9 | Engate flexível em PVC - Dimensões: 1/2" x 40 cm | 355256 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 25 |
| 10 | Joelho 90° PVC marrom soldável 25 mm | 240422 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 20 |
| 11 | Joelho 90° PVC esgoto soldável 40 mm | 240426 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 30 |
| 12 | Joelho PVC azul soldável LRM 25 mm x 1/2" | 304360 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 40 |

| | | | | | | |
|----|--|--------|---------|-----------------|----|----|
| 13 | Luva de correr PVC esgoto 40 mm | 253375 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 20 |
| 14 | Luva de correr PVC marrom 25 mm | 265038 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 40 |
| 15 | Luva PVC esgoto soldável 40 mm | 247693 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 20 |
| 16 | Luva PVC marrom soldável 20 mm | 245133 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 30 |
| 17 | Luva PVC marrom soldável 25 mm | 242790 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 40 |
| 18 | Luva PVC marrom soldável 32 mm | 242876 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 10 |
| 19 | Luva PVC marrom soldável 50 mm | 247695 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 05 |
| 20 | Mangueira flexível metálica para ducha higiênica - 1,20 m de comprimento - bitola de 1/2" | 601275 | | FABRIMAR / DECA | PÇ | 15 |
| 21 | Mecanismo de comando Montana Hydro - Modelo: Elegance | 384010 | MONTANA | | PÇ | 15 |
| 22 | Pistola para ducha higiênica em PVC - Cor branca com gatilho metálico cromado - Bitola de 1/2" | 402867 | | FABRIMAR / DECA | PÇ | 30 |
| 23 | Plug PVC rosqueável 1/2" | 239035 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 20 |
| 24 | Porta sanfonada em PVC - Cor branca - Dimensões: 0,60 x 2,10 m | 341209 | | ARAFORROS | PÇ | 05 |
| 25 | Registro de esfera em PVC roscável 1/2" | 240634 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 20 |
| 26 | Sifão em PVC c/ copo e tubo sanfonado - Diâmetro do copo: 97,5 mm | 227558 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 20 |
| 27 | Sifão sanfonado universal simples (sem copo), ajustável, multiuso | 441316 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 20 |
| 28 | Suporte em PVC para pistola de ducha higiênica - Cor branca | 400714 | | FABRIMAR/DECA | PÇ | 10 |
| 29 | Tampão PVC esgoto soldável 40 mm | 602583 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 05 |
| 30 | Tampão PVC marrom soldável 20 mm | 330602 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 05 |
| 31 | Tampão PVC marrom soldável 25 mm | 312130 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 05 |
| 32 | Tampão PVC marrom soldável 32 mm | 330603 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 05 |
| 33 | Tampão PVC marrom soldável 50 mm | 312053 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 05 |
| 34 | Tê PVC esgoto soldável 40 mm | 351397 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 15 |
| 35 | Tê PVC esgoto soldável 50 mm | 236920 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 10 |
| 36 | Tubo PVC marrom para água fria 25 mm - Vara de 6 m | 255878 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 10 |
| 37 | Tubo PVC marrom para água fria 50 mm - Vara de 6 m | 214734 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 05 |
| 38 | Tubo PVC esgoto soldável 40 mm - Vara de 6 m | 214749 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 05 |

GRUPO DE ITENS 03 - TINTAS E ACESSÓRIOS

| | | | | | | |
|----|--|--------|--|---------------|----|----|
| 39 | Manta asfáltica autoadesiva aluminizada - Largura: 30 cm - Rolo c/ 10 metros | 440471 | | SIKA / CIPLAK | RL | 10 |
|----|--|--------|--|---------------|----|----|

| | | | | | | |
|----|--|--------|--|------------------------------------|----|----|
| 40 | Manta líquida impermeabilizante - Balde c/ 15 kg - Cor concreto - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 10 m ² , no mínimo | 390022 | | SIKA | BD | 05 |
| 41 | Primer asfáltico - Galão c/ 3,6 litros | 394533 | | VEDACIT | GL | 03 |
| 42 | Tinta anticorrosiva branco brilhante - lata c/ 2,4 litros - Referência: Hammerite da Coral - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 459866 | | CORAL | LT | 05 |
| 43 | Tinta anticorrosiva cinza - lata c/ 2,4 litros - Referência: Hammerite da Coral - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 223465 | | CORAL | LT | 05 |
| 44 | Tinta acrílica fosca - cor branco gelo - lata 18 litros - para interior e exterior - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 140 m ² , no mínimo - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 456384 | | CORAL / SUVINIL / SHERWIN WILLIAMS | LT | 10 |
| 45 | Tinta acrílica fosca - cor branco neve - lata 18 litros - para interior e exterior - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 140 m ² , no mínimo - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 348558 | | CORAL / SUVINIL / SHERWIN WILLIAMS | LT | 60 |
| 46 | Tinta acrílica acetinada - cor branco neve - lata 18 litros - para interior e exterior - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 140 m ² , no mínimo - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 231780 | | CORAL / SUVINIL / SHERWIN WILLIAMS | LT | 15 |
| 47 | Tinta acrílica semiacetinada - cor bianco sereno - lata 18 litros - para interior e exterior - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 140 m ² , no mínimo - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 261738 | | CORAL / SUVINIL / SHERWIN WILLIAMS | LT | 10 |
| 48 | Tinta acrílica para piso - cor cinza - lata 18 litros - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 140 m ² , no mínimo - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 239586 | | CORAL / SUVINIL / SHERWIN WILLIAMS | LT | 10 |
| 49 | Tinta acrílica semi-brilho - cor concreto - lata 18 litros - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 140 m ² , no mínimo - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 241987 | | CORAL / SUVINIL / SHERWIN WILLIAMS | LT | 10 |

| | | | | | | |
|----|--|--------|-------|------------------------------------|----|----|
| 50 | Tinta esmalte sintético brilhante vermelho - lata 3,6 litros - para interior e exterior - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 50 m ² , no mínimo - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 358365 | | CORAL / SUVINIL / SHERWIN WILLIAMS | LT | 05 |
| 51 | Tinta acrílica acetinada, cor Mediterrâneo 90BG 50/157 (Coral) - lata 18 litros - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 130 m ² , no mínimo - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 369777 | Coral | | LT | 10 |
| 52 | Tinta acrílica acetinada, cor Montanha Distante 70YY 57/098 (Coral) - lata 18 litros - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 130 m ² , no mínimo - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 369777 | Coral | | LT | 5 |

GRUPO DE ITENS 04 - FORROS E GESSOS

| | | | | | | |
|----|---|--------|----------------|---------|----|-----|
| 53 | Placa de gesso lisa - Cor: branca - Dimensões: 60 x 60 cm - Espessura: 12,5 mm | 336160 | | NÃO TEM | PÇ | 30 |
| 54 | Placa de gesso acartonado drywall standard - Cor: branca - Dimensões: 240 x 120 cm - Espessura: 12,5 mm | 483482 | | KNAUF | PÇ | 10 |
| 55 | Placa para forro removível, constituída de fibra mineral, perfurada de forma irregular com textura média, protegida por pintura especial contra o desenvolvimento de fungos e mofo e acabamento da face exposta - Modelo Apus - Ref.: 1932 - Modulação: 1250 x 625 mm. Espessura: 13 mm | 392441 | HUNTER DOUGLAS | | PÇ | 120 |
| 56 | Placa para forro removível, constituída de fibra mineral, superfície microperfurada com pintura branca texturizada - Modelo New Sandila NRC 0,70 - Modulação: 1250 x 625 mm. Espessura: 14 mm | 429733 | OWA | | PÇ | 100 |
| 57 | Placa para forro removível, constituída de fibra mineral, superfície microperfurada com pintura branca texturizada - Modelo New Sandila NRC 0,70 - Modulação: 625 x 625 mm. Espessura: 14 mm | 392442 | OWA | | PÇ | 40 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|-------|--|----|-----|
| 58 | Placa para forro removível, constituída de fibra mineral, superfície microporfurada com pintura branca texturizada - Modelo AMF Thermatex Star Complete, fabricante Knauff Ceiling - Modulação: 1250 x 625 mm. Espessura: 14 mm | 628795 | Knauf | | PÇ | 700 |
|----|---|--------|-------|--|----|-----|

GRUPO DE ITENS 05 - FECHADURAS

| | | | | | | |
|----|--|--------|----------|--------|----|----|
| 59 | Fechadura auxiliar tipo tetra chave - Marca: Papaiz - Modelo: 140 R68 CR (cromada) | 341929 | | PAPAIZ | PÇ | 05 |
| 60 | Fechadura externa - Linha Architect - Conjunto 6236 - Acabamento PPF-069 (pintado preto fosco) - Roseta inox - Máquina modelo ST2 EVO-55 - Marca: LA FONTE | 348408 | LA FONTE | | PÇ | 18 |
| 61 | Fechadura para banheiro - Linha Architect - Conjunto 6235 - Acabamento PPF (pintado preto fosco) - Máquina modelo ST2 EVO-55 - Marca LA FONTE | 356995 | LA FONTE | | PÇ | 8 |

ANEXO 3 – PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

| Planilha SELIC | | | | | | | | |
|---|---|--------------|---------------------|---------|------|-------------------------------|-----------------------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO CATMAT | MARCA PADRÃO | MARCA DE REFERÊNCIA | UN. | QTD. | Preço médio estimado unitário | Preço médio estimado global | |
| GRUPO DE ITENS 01 - DIVISÓRIAS E ACESSÓRIOS | | | | | | | | |
| 1 | Painel de divisória 35mm, moldura em madeira - Cor Cristal - Dimensões: 1,20 x 2,10 m | 326177 | | EUCATEX | PÇ | 40 | R\$ 140,57 | R\$ 5.622,80 |
| 2 | Perfil de aço testeira cinza p/ divisória 35mm - comprimento 2,11 m | 397120 | | EUCATEX | PÇ | 50 | R\$ 8,19 | R\$ 409,50 |
| 3 | Porta de divisória 35 mm, moldura em madeira - Cor Cristal - Dimensões: 0,82 x 2,10 m | 326178 | | EUCATEX | PÇ | 20 | R\$ 155,09 | R\$ 3.101,70 |
| PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO DE ITENS 01 | | | | | | | R\$ 9.134,00 | |

| Planilha SELIC | | | | | | | | |
|--|--|--------------|------------------|----------------|------|-------------------------------|-----------------------------|------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO CATMAT | MARCA PADRÃO | MARCA REFERÊNCIA | UN. | QTD. | Preço médio estimado unitário | Preço médio estimado global | |
| GRUPO DE ITENS 02 - HIDRÁULICA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | | | |
| 4 | Assento sanitário plástico - Cor: branca - Marca/modelo: DECA Vogue Plus AP5017 | 379996 | DECA | PÇ | 10 | R\$ 198,47 | R\$ 1.984,72 | |
| 5 | Bucha de redução em PVC para esgoto 50 x 40 mm | 271413 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 10 | R\$ 2,78 | R\$ 27,76 |
| 6 | Cerâmica Eliane Cor Branco Piscina - Brilhante - Dimensões: 20 x 20 cm - Caixa com 1,48 m ² | 374196 | ELIANE | CX | 20 | R\$ 103,56 | R\$ 2.071,25 | |
| 7 | Cone de vedação para obturador coaxial Montana Hydro - Código: 609112900 | 261794 | MONTANA | PÇ | 15 | R\$ 34,42 | R\$ 516,23 | |
| 8 | Conjunto de fixação para assentos DECA - FX.01 - Vogue Plus / Monte Carlo | 441839 | DECA | CJ | 30 | R\$ 39,91 | R\$ 1.197,23 | |
| 9 | Engate flexível em PVC - Dimensões: 1/2" x 40 cm | 355256 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 25 | R\$ 4,04 | R\$ 100,90 |
| 10 | Joelho 90° PVC marrom soldável 25 mm | 240422 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 20 | R\$ 1,75 | R\$ 35,00 |
| 11 | Joelho 90° PVC esgoto soldável 40 mm | 240426 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 30 | R\$ 2,74 | R\$ 82,26 |
| 12 | Joelho PVC azul soldável LRM 25 mm x 1/2" | 304360 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 40 | R\$ 5,98 | R\$ 239,12 |
| 13 | Luva de correr PVC esgoto 40 mm | 253375 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 20 | R\$ 9,43 | R\$ 188,60 |
| 14 | Luva de correr PVC marrom 25 mm | 265038 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 40 | R\$ 2,46 | R\$ 98,24 |
| 15 | Luva PVC esgoto soldável 40 mm | 247693 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 20 | R\$ 1,44 | R\$ 28,88 |
| 16 | Luva PVC marrom soldável 20 mm | 245133 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 30 | R\$ 1,14 | R\$ 34,14 |
| 17 | Luva PVC marrom soldável 25 mm | 242790 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 40 | R\$ 1,76 | R\$ 70,47 |
| 18 | Luva PVC marrom soldável 32 mm | 242876 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 10 | R\$ 3,05 | R\$ 30,51 |

| | | | | | | | | |
|----|--|--------|---------|-----------------|----|----|-------------------|---------------------|
| 19 | Luva PVC marrom soldável 50 mm | 247695 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 05 | R\$ 3,96 | R\$ 19,81 |
| 20 | Mangueira flexível metálica para ducha higiênica - 1,20 m de comprimento - bitola de 1/2" | 601275 | | FABRIMAR / DECA | PÇ | 15 | R\$ 17,65 | R\$ 264,75 |
| 21 | Mecanismo de comando Montana Hydro - Modelo: Elegance | 384010 | MONTANA | | PÇ | 15 | R\$ 128,74 | R\$ 1.931,05 |
| 22 | Pistola para ducha higiênica em PVC - Cor branca com gatilho metálico cromado - Bitola de 1/2" | 402867 | | FABRIMAR / DECA | PÇ | 30 | R\$ 46,95 | R\$ 1.408,50 |
| 23 | Plug PVC rosqueável 1/2" | 239035 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 20 | R\$ 1,56 | R\$ 31,25 |
| 24 | Porta sanfonada em PVC - Cor branca - Dimensões: 0,60 x 2,10 m | 341209 | | ARAFORROS | PÇ | 05 | R\$ 111,81 | R\$ 559,06 |
| 25 | Registro de esfera em PVC roscável 1/2" | 240634 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 20 | R\$ 15,73 | R\$ 314,51 |
| 26 | Sifão em PVC c/ copo e tubo sanfonado - Diâmetro do copo: 97,5 mm | 227558 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 20 | R\$ 23,18 | R\$ 463,63 |
| 27 | Sifão sanfonado universal simples (sem copo), ajustável, multiuso | 441316 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 20 | R\$ 7,70 | R\$ 154,03 |
| 28 | Suporte em PVC para pistola de ducha higiênica - Cor branca | 400714 | | FABRIMAR/DECA | PÇ | 10 | R\$ 13,50 | R\$ 135,00 |
| 29 | Tampão PVC esgoto soldável 40 mm | 602583 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 05 | R\$ 3,32 | R\$ 16,60 |
| 30 | Tampão PVC marrom soldável 20 mm | 330602 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 05 | R\$ 2,01 | R\$ 10,05 |
| 31 | Tampão PVC marrom soldável 25 mm | 312130 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 05 | R\$ 2,55 | R\$ 12,73 |
| 32 | Tampão PVC marrom soldável 32 mm | 330603 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 05 | R\$ 2,89 | R\$ 14,46 |
| 33 | Tampão PVC marrom soldável 50 mm | 312053 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 05 | R\$ 10,19 | R\$ 50,97 |
| 34 | Tê PVC esgoto soldável 40 mm | 351397 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 15 | R\$ 2,92 | R\$ 43,76 |

| | | | | | | | | |
|---|--|--------|--|----------------|----|----|------------------|----------------------|
| 35 | Tê PVC esgoto soldável 50 mm | 236920 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 10 | R\$ 5,63 | R\$ 56,34 |
| 36 | Tubo PVC marrom para água fria 25 mm - Vara de 6 m | 255878 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 10 | R\$ 21,04 | R\$ 210,35 |
| 37 | Tubo PVC marrom para água fria 50 mm - Vara de 6 m | 214734 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 05 | R\$ 69,16 | R\$ 345,78 |
| 38 | Tubo PVC esgoto soldável 40 mm - Vara de 6 m | 214749 | | TIGRE / AMANCO | PÇ | 05 | R\$ 36,57 | R\$ 182,83 |
| PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO DE ITENS 02 | | | | | | | | R\$ 12.930,75 |

| Planilha SELIC | | | | | | | | |
|----------------|---------------|--------|--------------|------------------|-----|------|-------------------------------|-----------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | MARCA PADRÃO | MARCA REFERÊNCIA | UN. | QTD. | Preço médio estimado unitário | Preço médio estimado global |

GRUPO DE ITENS 03 - TINTAS E ACESSÓRIOS

| | | | | | | | | |
|----|--|--------|--|---------------|----|----|-------------------|---------------------|
| 39 | Manta asfáltica autoadesiva aluminizada - Largura: 30 cm - Rolo c/ 10 metros | 440471 | | SIKA / CIPLAK | RL | 10 | R\$ 68,78 | R\$ 687,77 |
| 40 | Manta líquida asfáltica impermeabilizante - Balde c/ 15 kg - Cor concreto - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 10 m ² , no mínimo | 390022 | | SIKA | BD | 05 | R\$ 260,16 | R\$ 1.300,80 |
| 41 | Primer asfáltico - Galão c/ 3,6 litros | 394533 | | VEDACIT | GL | 03 | R\$ 52,30 | |
| 42 | Tinta anticorrosiva branco brilhante - lata c/ 2,4 litros - Referência: Hammerite da Coral - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 459866 | | CORAL | LT | 05 | R\$ 157,68 | R\$ 788,39 |
| 43 | Tinta anticorrosiva cinza - lata c/ 2,4 litros - Referência: Hammerite da Coral - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 223465 | | CORAL | LT | 05 | R\$ 179,58 | R\$ 897,91 |

| | | | | | | | | |
|----|--|--------|--|------------------------------------|----|----|------------|---------------|
| 44 | Tinta acrílica fosca - cor branco gelo - lata 18 litros - para interior e exterior - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 140 m ² , no mínimo - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 456384 | | CORAL / SUVINIL / SHERWIN WILLIAMS | LT | 10 | R\$ 237,87 | R\$ 2.378,66 |
| 45 | Tinta acrílica fosca - cor branco neve - lata 18 litros - para interior e exterior - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 140 m ² , no mínimo - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 348558 | | CORAL / SUVINIL / SHERWIN WILLIAMS | LT | 60 | R\$ 337,38 | R\$ 20.242,73 |
| 46 | Tinta acrílica acetinada - cor branco neve - lata 18 litros - para interior e exterior - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 140 m ² , no mínimo - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 231780 | | CORAL / SUVINIL / SHERWIN WILLIAMS | LT | 15 | R\$ 530,88 | R\$ 7.963,16 |
| 47 | Tinta acrílica semiacetinada - cor bianco sereno - lata 18 litros - para interior e exterior - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 140 m ² , no mínimo - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 261738 | | CORAL / SUVINIL / SHERWIN WILLIAMS | LT | 10 | R\$ 675,58 | R\$ 6.755,76 |
| 48 | Tinta acrílica para piso - cor cinza - lata 18 litros - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 140 m ² , no mínimo - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 239586 | | CORAL / SUVINIL / SHERWIN WILLIAMS | LT | 10 | R\$ 337,70 | R\$ 3.376,99 |

| | | | | | | | | |
|---|--|--------|-------|------------------------------------|----|----|------------|----------------------|
| 49 | Tinta acrílica semi-brilho - cor concreto - lata 18 litros - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 140 m ² , no mínimo - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 241987 | | CORAL / SUVINIL / SHERWIN WILLIAMS | LT | 10 | R\$ 381,34 | R\$ 3.813,40 |
| 50 | Tinta esmalte sintético brilhante vermelho - lata 3,6 litros - para interior e exterior - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 50 m ² , no mínimo - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 358365 | | CORAL / SUVINIL / SHERWIN WILLIAMS | LT | 15 | R\$ 150,65 | R\$ 2.259,68 |
| 51 | Tinta acrílica acetinada, cor Mediterrâneo 90BG 50/157 (Coral) - lata 18 litros - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 130 m ² , no mínimo - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 369777 | Coral | | LT | 10 | R\$ 660,51 | R\$ 6.605,07 |
| 52 | Tinta acrílica acetinada, cor Montanha Distante 70YY 57/098 (Coral) - lata 18 litros - Rendimento comprovado, em catálogo ou site, de 130 m ² , no mínimo - Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega | 369777 | Coral | | LT | 05 | R\$ 679,13 | R\$ 3.395,65 |
| PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO DE ITENS 03 | | | | | | | | R\$ 60.622,85 |

| Planilha SELIC | | | | | | | | |
|--|----------------------|--------------|------------------|-----|------|-------------------------------|-----------------------------|--|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO CATMAT | MARCA PADRÃO | MARCA REFERÊNCIA | UN. | QTD. | Preço médio estimado unitário | Preço médio estimado global | |
| GRUPO DE ITENS 04 - FORROS E GESSIONS | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|----|---|--------|----------------|-------|----|-----|-----------|--------------|
| 53 | Placa de gesso lisa - Cor: branca - Dimensões: 60 x 60 cm - Espessura: 12,5 mm | 336160 | | | PÇ | 30 | R\$ 6,01 | R\$ 180,40 |
| 54 | Placa de gesso acartonado drywall standard - Cor: branca - Dimensões: 240 x 120 cm - Espessura: 12,5 mm | 483482 | | KNAUF | PÇ | 10 | R\$ 60,29 | R\$ 602,90 |
| 55 | Placa para forro removível, constituída de fibra mineral, perfurada de forma irregular com textura média, protegida por pintura especial contra o desenvolvimento de fungos e mofo e acabamento da face exposta - Modelo Apus - Ref.: 1932 - Modulação: 1250 x 625 mm. Espessura: 13 mm | 392441 | HUNTER DOUGLAS | | PÇ | 120 | R\$ 42,26 | R\$ 5.070,80 |
| 56 | Placa para forro removível, constituída de fibra mineral, superfície microperfurada com pintura branca texturizada - Modelo New Sandila NRC 0,70 - Modulação: 1250 x 625 mm. Espessura: 14 mm | 429733 | OWA | | PÇ | 100 | R\$ 55,51 | R\$ 5.551,20 |
| 57 | Placa para forro removível, constituída de fibra mineral, superfície microperfurada com pintura branca texturizada - Modelo New Sandila NRC 0,70 - Modulação: 625 x 625 mm. Espessura: 14 mm | 392442 | OWA | | PÇ | 40 | R\$ 45,87 | R\$ 1.834,72 |

| | | | | | | | | |
|---|---|--------|-------|--|----|-----|-----------|----------------------|
| 58 | Placa para forro removível, constituída de fibra mineral, superfície microperfurada com pintura branca texturizada - Modelo AMF Thermatex Star Complete, fabricante Knauff Ceiling - Modulação: 1250 x 625 mm. Espessura: 14 mm | 628795 | Knauf | | PÇ | 700 | R\$ 50,58 | R\$ 35.406,00 |
| PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO DE ITENS 04 | | | | | | | | R\$ 48.646,02 |

| Planilha SELIC | | | | | | | | |
|---|--|--------|--------------|------------------|-----|------|-------------------------------|-----------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | MARCA PADRÃO | MARCA REFERÊNCIA | UN. | QTD. | Preço médio estimado unitário | Preço médio estimado global |
| GRUPO DE ITENS 05 - FECHADURAS | | | | | | | | |
| 59 | Fechadura auxiliar tipo tetra chave - Marca: Papaiz - Modelo: 140 R68 CR (cromada) | 341929 | | PAPAIZ | PÇ | 05 | R\$ 121,40 | R\$ 607,00 |
| 60 | Fechadura externa - Linha Architect - Conjunto 6236 - Acabamento PPF-069 (pintado preto fosco) - Roseta inox - Máquina modelo ST2 EVO-55 - Marca: LA FONTE | 348408 | LA FONTE | | PÇ | 18 | R\$ 294,59 | R\$ 5.302,53 |
| 61 | Fechadura para banheiro - Linha Architect - Conjunto 6235 - Acabamento PPF (pintado preto fosco) - Máquina modelo ST2 EVO-55 - Marca LA FONTE | 356995 | LA FONTE | | PÇ | 08 | R\$ 253,94 | R\$ 2.031,55 |
| PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO DE ITENS 05 | | | | | | | | R\$ 7.941,08 |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL (GRUPOS 01 A 05) | | | | | | | | R\$ 139.274,70 |

ORDEM DE SERVIÇO N° JFES-ODF-2023/00003, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas por esta Ordem de Serviço.

Das sanções administrativas

Art. 2º Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos desta Ordem de Serviço.

§ 3º A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 4º No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 5º Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

§ 6º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 7º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 8º A aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Serviço não impedirá que a JFES promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

Infrações praticadas pelos licitantes e sanções correspondentes

Art. 3º Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no [art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;**

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

V - fraudar a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Infrações praticadas pelos contratados e sanções correspondentes

Art. 4º Comete infração administrativa o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no [art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021](#), sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo, além da penalidade de multa, quando cabível:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **advertência;**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#): **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Da possibilidade de substituição de sanções

Art. 5º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

Art. 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Da penalidade de Advertência

Art. 7º A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

Da penalidade de Multa Compensatória

Art. 8º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 16% (dezesseis por cento) a 20%**

(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, e

VIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#): **multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**.

§ 1º Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

I - o valor total do contrato ou de seu aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

II - o valor mensal ou de outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

III - o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

IV - o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

§ 2º Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade cabível, com observância aos percentuais e base de cálculo estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo.

Da penalidade de multa de mora

Art. 9º O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no [§3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021](#).

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Ordem de Serviço.

§ 2º A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

§ 3º Considera-se atraso injustificado a não apresentação pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

§ 4º Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

Considerações gerais

Art. 10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela JFES ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 11. A penalidade de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 12. A JFES poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de

multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

§ 1º Para fins dessa Ordem de Serviço, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I - [art. 75, inciso I, do caput da Lei nº 14.133, de 2021](#), para obras e serviços de engenharia;

II - [art. 75, inciso II, do caput da Lei nº 14.133, de 2021](#), para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

§ 2º Independente do valor apurado para a multa, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será autuado processo de apuração de responsabilidade.

§ 3º Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, sendo aplicado o disposto no § 1º deste artigo sobre o valor total obtido.

§ 4º Para determinar a reincidência no descumprimento do edital ou do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante ou contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se foi decorrente de fato gerador distinto.

§ 5º Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos.

§ 6º Nos casos de reincidência, mesmo se a soma dos valores da multa continuar enquadrada nos limites previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será juntado ao processo administrativo de apuração de responsabilidade.

Das atenuantes e agravantes

Art. 13. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º desta Ordem de Serviço serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas nos incisos do *caput*, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando o licitante, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 14. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 13, todos desta Ordem de Serviço, quando não tenha havido nenhum dano à JFES, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 15. A penalidade prevista no inciso I do art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à JFES, observando-se

ainda, cumulativamente:

- I - a ausência de dolo na conduta;
- II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;
- III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e
- VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática da mesma conduta em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 16. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 17. Na apuração dos fatos de que trata a presente Ordem de Serviço, a JFES atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de produzir toda e qualquer prova necessária à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A JFES deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Da prescrição

Art. 18. A prescrição do direito de a JFES apurar a responsabilidade dos licitantes ou contratados ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela JFES, e, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado a infração, nos termos do [art. 1º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999](#), e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o §3º do art. 2º, desta Ordem de Serviço;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 2013](#);

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Parágrafo único. O prazo da prescrição intercorrente, disposto no [§ 1º do art. 1º da Lei nº 9.873, de 1999](#), se interrompe com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inércia da JFES, importando em ato inequívoco de apuração do fato.

Disposições gerais

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela direção do foro.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro